

PROJETO DE LEI N° 022/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

**ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO
DE CARGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI :

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento da categoria funcional de Fiscal conforme Art. 3º da Lei 889/2010 de 22 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Denominação da categoria funcional</i>	<i>Padrão</i>
Fiscal	10

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04.123.0003.2008 Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.11.00.00.00- vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 022/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O projeto de lei que ora remetemos à apreciação desta Casa trata da alteração do padrão de vencimentos do cargo de Fiscal.

Dada à relevância e responsabilidade do profissional que ocupa o cargo acima mencionado se propõe a alteração do padrão, além de aqui referir o modelo da Meritocracia que reconhece os esforços e méritos de cada pessoa durante a trajetória de trabalho no serviço público.

A proposta de alteração é projetada levando em consideração o estudo de impacto financeiro anexo ao projeto.

Solicitamos seja o presente projeto analisado, discutido, votado e aprovado.

Vale Real, 05 de julho de 2019.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal